



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17 /2018

**ALTERA O ANEXO VI DA LEI
MUNICIPAL Nº 226/1997.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra/ES, para que seja modificada a quantidade de professores (MaM.PA) e pedagogos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º O anexo VI da Lei Municipal nº 226/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Professor "A" (Educação Infantil)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	18
Professor "A" (Anos Iniciais – 1º ao 5º)	I, II, III, IV, V e VI	MaM.PA	27
Professor "B" (Anos Finais – 6º ao 9º)	III, IV, V e VI	MaM.PB	14
Pedagogo "P" Administrador Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	02
Planejador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Orientador Educacional	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Inspetor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	01
Supervisor Escolar	III, IV, V e VI	MaM.PP	06
TOTAL			70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 10 de outubro de 2018.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal